

Aviso n.º 4/2022

**Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de Formadores Externos de
Liderança na Atividade de Bombeiro – Iniciação**

Nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento Interno de Recrutamento, Seleção e Afetação de Formadores Externos da ENB, adiante designado por Regulamento, torna-se público que, por deliberação da Direção de vinte de setembro de 2022, se encontra aberto o concurso para o Recrutamento de Formadores Externos de Liderança na Atividade de Bombeiro - Iniciação, pelo prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *site* da ENB.

Todos os corpos de bombeiros que já possuem formadores nesta área de formação, são considerados elegíveis no âmbito deste procedimento concursal.

1. Legislação aplicável

É aplicável ao presente concurso o Regulamento aprovado na Reunião de Direção de 11 de janeiro de 2022 e, ainda, disposições que fazem parte do presente aviso.

2. Comissão Técnica de Seleção

a) Composição da Comissão Técnica de Seleção (CTS):

- i. Presidente: Sónia Rufino, diretora do departamento de formação;
- ii. Vogais efetivos: Carla Barbosa, técnica superior; Raquel Pinheiro, coordenadora da área técnica de formação;
- iii. Vogal suplente: Ana Filipa Faria, formadora.

b) Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da CTS será substituído pelo vogal efetivo, Raquel Pinheiro.

3. Caracterização da função

Compete ao formador externo da ENB:

- a) Ministras ações de formação nas áreas para que está devidamente habilitado, independentemente da fonte de financiamento (não financiada ou financiada);
- b) Cooperar com a ENB, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;
- c) Frequentar as ações de atualização de conhecimentos consideradas necessárias pela ENB;
- d) Participar em reuniões para que seja convocado;
- e) Cumprir e respeitar as normas e diretrizes definidas pela ENB, sem prejuízo da sua autonomia técnica;
- f) Garantir a segurança individual dos formandos, exigindo-lhes, nomeadamente a utilização do equipamento de proteção definido pela ENB;
- g) Acompanhar a avaliação contínua dos formandos relativamente à ação de que é formador;
- h) Participar na avaliação de outras provas a realizar pelos formandos;
- i) Preencher corretamente o *dossier* técnico-pedagógico e proceder à sua submissão no prazo máximo de 8 (oito) dias após a conclusão de cada ação de formação;
- j) Apresentar-se dignamente perante os formandos, mantendo uma postura de exemplar disciplina, apuro e rigor;
- k) Utilizar obrigatoriamente nas ações de formação o vestuário cedido pela ENB;
- l) Conhecer as regras constantes nos diversos regulamentos da ENB;
- m) Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;
- n) Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao coordenador da área técnica qualquer anomalia que possa ocorrer.



4. Local do exercício da função

Os formadores externos da ENB podem vir a desenvolver a sua atividade nas instalações dos corpos de bombeiros, nas unidades locais de formação de uma zona formativa ou de um distrito ou em outros locais que venham a ser previamente definidos e acordados com o respetivo formador.

5. Requisitos de admissão

São requisitos de admissão, os seguintes:

- a. Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria de bombeiro de 3.ª ou superior ou de bombeiro especialista, das carreiras de bombeiro voluntário e de oficial bombeiro do quadro ativo dos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias de bombeiros ou dos corpos de bombeiros mistos detidos por municípios;
- b. Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria mínima de bombeiro sapador da carreira de bombeiro sapador no quadro ativo dos corpos de bombeiros sapadores;
- c. Possuir como habilitações académicas mestrado integrado na área de psicologia ou inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;
- d. Como condição preferencial, estar habilitados com formação em Primeiros Socorros Psicológicos.

6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias contínuos a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, nos termos do artigo 4.º e 5.º do Regulamento.

7. Documentos que acompanham as candidaturas

A candidatura deve ser acompanhada pelos documentos enumerados no Artigo 4.º do Regulamento.

8. Locais para a Realização das Provas

- a) As provas de seleção terão lugar nos locais a definir pela ENB.
- b) Os candidatos deverão apresentar-se para as provas de seleção em uniforme n.º 3, acompanhados de documento de identificação, regras cujo não cumprimento impossibilitam o candidato de realizar as referidas provas.

9. Seleção dos candidatos

- a) Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 6.º do Regulamento (provas de seleção).
- b) O método de seleção previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, é aplicado obrigatoriamente à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 5.º.
- c) A lista de candidatos excluídos e admitidos aos restantes métodos de seleção é elaborada e publicada de acordo com o artigo 7.º do Regulamento, havendo direito a recursos até cinco dias contínuos, após a divulgação da lista, a enviar pelo candidato através do comandante do corpo de bombeiros e dirigido ao presidente da Direção da Escola Nacional de Bombeiros.

10. Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados para os restantes métodos de seleção de acordo com o consignado no artigo 6.º do Regulamento.

11. Classificação final

- a) A classificação final é obtida de acordo com o artigo 7.º do Regulamento aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = [(\text{avaliação curricular} \times 20\%) + (\text{prova de conhecimentos} \times 50\%) + (\text{entrevista de seleção} \times 30\%)]$$

- b) As listas de classificação final e de ordenação dos candidatos são publicadas até 30 dias contínuos, após a realização das provas de seleção, estando sujeitas aos recursos



apresentados até cinco dias contínuos, após a sua divulgação, conforme o nº 5 do artigo 7.º do Regulamento.

Sintra, 23 de setembro de 2022.

O Presidente da Direção da ENB

Vítor Manuel Figueiredo dos Reis